

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aplicação de película (insulfilm) nos vidros do veículo FIAT/TORO ENDUR T270 AT, COR: BRANCA 2026/2026 de Placa: UET8B38 e Frota 925, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial – SMDA, sendo: insulfilm solar cerâmico no para-brisa do veículo e insulfilm de carbono para as laterais e traseira do veículo.

2. Prazo

O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) dia, sendo no mesmo dia da realização do trabalho, não sendo possível a prorrogação do prazo.

3. Fundamentação da contratação

Por se tratar de um veículo público é de fundamental importância a aplicação de insulfilm visa proporcionar maior conforto térmico aos ocupantes, reduzir a incidência de raios solares no interior do veículo, preservar os equipamentos internos e contribuir para a segurança, uma vez que a película auxilia na contenção de estilhaços em caso de quebra dos vidros. Desta forma, é de grande importância a contratação do serviço visando o bom andamento do trabalho desenvolvido pela Secretaria.

4. Requisitos da contratação

Obrigações da contratada

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5. Solução como um todo

Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de película de controle solar (insufilme) em veículo, contemplando o fornecimento de todos os materiais, preparação das superfícies, aplicação conforme padrões técnicos e legais vigentes, acabamento final e verificação da qualidade do serviço. A solução inclui mão de obra qualificada, garantia do material e da instalação, assegurando durabilidade, aderência adequada e conformidade com a legislação aplicável.

6. Modelo de execução do objeto

A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. A execução do serviço ocorrerá durante a jornada de Segunda a Sexta-feira das 8h às 17h. O horário de trabalho poderá ser alterado a pedido da Contratante, caso esta detecte impactos desfavoráveis durante a jornada de trabalho. O serviço deverá ser prestado nos padrões técnicos recomendados e contar com profissional operacional para que a execução seja estabelecida. A Empresa deverá arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, horas extras e encargos inerentes à mão de obra e de aquisição de materiais relativos à prestação dos serviços contratados. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos necessários para a realização do trabalho a ser desenvolvido. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução do serviço objeto do Contrato. A Empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e ferramentas necessárias à execução do serviço.

7. Modelo de gestão do contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) previamente designado(s), na condição de gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aos quais caberá o controle, acompanhamento e verificação do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Compete ao fiscal do contrato atestar a execução dos serviços, verificar a conformidade com as especificações estabelecidas e registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A comunicação entre contratante e contratada será realizada por meios formais, preferencialmente eletrônicos, assegurando o devido registro das tratativas.

A contratada deverá atender prontamente às solicitações da contratante, especialmente quanto à correção de inconsistências ou refazimento de serviços que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, sem ônus adicional.

O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato, após a verificação da adequada execução do serviço.

8. Critérios de medição e pagamento:

A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços ao término da prestação do serviço. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega da Nota Fiscal de Serviços a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial, após o atesto da execução dos serviços pelo/a fiscal do contrato. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, o número do Empenho e informar o valor do imposto para recolhimento. Para fins de pagamento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial observará rigorosamente a manutenção das condições de habilitação e de regularidade da Contratada, devendo a Empresa apresentar junto com o boleto/nota fiscal a seguinte documentação: a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio do Contratado; b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; c) Sobre o pagamento

efetuado será retido na fonte e recolhido, pela Prefeitura Municipal de Araçatuba, os tributos federais e alterações seguintes. d) Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na Nota Fiscal de Serviços, no boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o Contratante notificará à Contratada para que proceda a devida correção, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento pela Contratante dos documentos devidamente corrigidos. e) Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do valor contratado, os fatos serão informados à contratada para que seja feita a devolução do valor, em prazo a ser fixado pelo Contratante. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Araçatuba nos seguintes casos: a) Não cumprimento das obrigações da Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo do Contratante, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços; b) Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada e c) Erros ou vícios nos Recibos ou Notas fiscais. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para o Contratante. A Prefeitura Municipal de Araçatuba não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais. A Prefeitura Municipal de Araçatuba reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações exigidas. O atraso na apresentação, por parte da Contratada, da Nota Fiscal de Serviços, boleto e documentação exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Prefeitura Municipal de Araçatuba. Na contagem dos prazos estabelecidos no contrato, para efeito de pagamento, excluirá o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Araçatuba. No valor total da contratação deverão estar incluídas todas as despesas

ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. Formas e critérios de seleção do fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade compra direta, sob a forma eletrônica. Os valores de contratação serão definidos pelo tipo de licitação menor preço conforme a Lei Federal 14.133/2021. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10. Estimativa do valor da contratação:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) para a prestação do serviço a ser contratado.

11. Adequação orçamentária

Com base na disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial, as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo correrão pela Fonte 01, existente no orçamento vigente para o ano de 2026, no elemento de despesa inserida em Serviço de Terceiros.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 853F-DCA8-D83E-A861

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA APARECIDA NATIVIDADE GONÇALVES (CPF 117.XXX.XXX-00) em 04/05/2026 11:28:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ CELSO SANCHES JÚNIOR (CPF 095.XXX.XXX-44) em 04/05/2026 12:04:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/853F-DCA8-D83E-A861>